

## Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

## Edital de Processo Seletivo nº 13/2021

**Estabelece normas para o processo seletivo dos integrantes dos Grupos de Trabalho para construção de material orientador da temática étnico-racial para enfrentamento do racismo na rede de ensino estadual do Espírito Santo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, torna público que o **processo de seleção de integrantes dos Grupos de Trabalho**, para elaborar material orientador da temática étnico-racial para enfrentamento do racismo na rede escolar pública estadual do Espírito Santo, dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado regulamentado pelo presente edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação e chamada.

**1.2** O processo seletivo de que trata este edital destina-se à formação dos Grupos de Trabalho para a elaboração de material orientador da temática étnico-racial para enfrentamento do racismo na rede escolar pública estadual do Espírito Santo e será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição realizada eletronicamente através do formulário <https://forms.gle/Y5uEYFmJRapascre8>, de caráter classificatório.

b) Chamada e confirmação do candidato, de caráter eliminatório.

**1.3** Assinatura do Termo de Compromisso ao Grupo de Trabalho para elaborar material orientador da temática étnico-racial para enfrentamento do racismo na rede escolar pública estadual.

**1.4** A coordenação e a execução das etapas descritas são de responsabilidade da Comissão Permanente de Estudos Afro-brasileiros - Ceafro, vinculada à Gerência de Educação do Campo Indígena e Quilombola - Geciq, da Secretaria de Estado da Educação.

**1.5** As vagas serão destinadas aos seguintes Grupos de Trabalho:

Nº	GRUPOS DE TRABALHO	CONTEÚDO A SER TRATADO
01	A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO	Área de Linguagens Área de Matemática Área de Ciências Naturais Área de Ciências Humanas
02	A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAS NA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO E NAS MODALIDADES DE ENSINO	Educação em Tempo Integral Educação de Jovens e Adultos Educação do Campo Educação Escolar Quilombola Educação Escolar Indígena Educação Profissional Técnica e Tecnológica Educação Especial
03	A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAS NA GESTÃO ESCOLAR	Responsabilidades do Gestor escolar, Pedagogo, Coordenador Escolar, Coordenador Pedagógico, Professor e Agente de Suporte Educacional.

### 2. DAS VAGAS, TEMPO DE DEDICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

**2.1** Serão selecionados por meio deste Edital, os profissionais lotados nas Unidades Escolares ou na Unidade Central (UC) ou nas Superintendências Regionais de Educação (SREs), efetivos ou em designação temporária (DT), em exercício na rede escolar pública estadual do Espírito Santo. O pré-requisito exigido para cada vaga está descrito no **ANEXO I** do Edital.

**2.2** O tempo de dedicação não está incluído na carga horária de trabalho do profissional, considerando a não obrigatoriedade de inscrição nesse processo seletivo.

**2.3** Não haverá remuneração aos integrantes dos Grupos de Trabalho.

**2.4** Os integrantes serão certificados, de acordo com a carga horária de produção do material.

**2.5** Haverá publicação do material final, com ISBN, incluindo os nomes dos integrantes de cada Grupo de Trabalho como autores.

### 3. DOS REQUISITOS

**3.1** São requisitos mínimos para a inscrição em todas as vagas deste processo seletivo:

I - Ser profissional da rede escolar pública estadual do Espírito Santo;

II- Ter disponibilidade de 2(duas) horas semanais para produção do material, fora do horário de trabalho;

III- Ter interesse no estudo das relações étnico-raciais, no estudo da história e cultura dos afro-brasileiros e da diversidade da nação brasileira.

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato preencher o formulário no período de **8h do dia 28/06/2021 até 18h do dia 07/07/2021**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**4.2** O candidato deverá enviar a documentação comprobatória constante no item 5.2 no ato da inscrição, em arquivo único, no formato PDF. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na sequência em que aparecem no item 5.2 do edital.

**4.3** A inscrição somente será efetivada após a confirmação de recebimento do formulário do google, no e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição, sendo que a SEDU não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.3.1** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

**4.4** Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.

**4.5** Cada candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição podendo optar por 01 (uma) vaga específica dos Grupos de Trabalho, relacionada no **ANEXO I**. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, apenas a última será considerada.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** O processo seletivo, objeto deste edital, compreenderá as seguintes etapas:

**a) 1ª ETAPA** - inscrição realizada eletronicamente através do formulário <https://forms.gle/Y5uEYFmJRa-pascre8>, de caráter classificatório.

**b) 2ª ETAPA** - Chamada e confirmação do candidato - de caráter eliminatório, com assinatura do Termo de Compromisso.

**c)** Para fins da chamada, será utilizado exclusivamente o e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

**5.2** Para fins de comprovação do pré-requisito, conforme descrito no **ANEXO I**, será considerado como comprovante de formação e atuação os documentos descritos abaixo:

**a)** Cópia do Diploma OU Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau, ambos acompanhados da cópia do respectivo histórico escolar, conforme a habilitação pleiteada;

**b)** Declaração de tempo de serviço, comprovando a experiência exigida para a vaga, conforme o modelo disposto no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, observando o previsto no **Anexo II**.

**c)** Comprovante de curso de Pós-graduação na área de conhecimento, se possuir, observando o previsto no **Anexo II**, acompanhado da cópia do respectivo histórico escolar;

**d)** Cópia da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

**5.2.1** Comprovante de residência atualizado (um dos três últimos meses). Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos o candidato estará sumariamente eliminado do processo de seleção, não sendo possível a recontagem de pontos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**6.1** A classificação dos candidatos será de acordo com as vagas de cada Grupo de Trabalho, conforme indicado pelo candidato no ato da inscrição.

**6.2** Serão considerados os critérios definidos no **ANEXO II** para classificação.

**6.2.1** O valor atribuído para cada critério de classificação consta no **ANEXO II** deste Edital.

**6.3** Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**a)** Maior titulação;

**b)** Tema/objeto de pesquisa de (pós-graduação, mestrado, doutorado) relacionado à questão étnico-racial, comprovado por meio do histórico, enviado junto à documentação comprobatória no ato da inscrição;

**c)** Tempo de experiência de atuação na rede escolar pública estadual.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO INTEGRANTE

**7.1** Participar das reuniões agendadas de forma pontual e favorecendo o compartilhamento;

**7.2** Publicar as atividades na plataforma disponibilizada;

**7.3** Se envolver no processo de produção do material.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO RESERVA

**8.1** Os profissionais que não forem classificados nesse processo seletivo, de acordo com o número de vagas publicado neste edital, participarão de Cadastro Reserva único para todos os Grupos de Trabalho, podendo ser chamados na ocasião de desistência de um integrante ou em caso de necessidade extraordinária, desde que atendam aos requisitos necessários para a ocupação da vaga em aberto.

**8.1.1** Os profissionais classificados que forem incluídos no Cadastro Reserva serão certificados apenas pelo período compreendido entre a sua chamada e a finalização do material.

## 9. DA DURAÇÃO DO TRABALHO

**9.1** Este processo de seleção terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste edital e poderá ser prorrogado por 01 (um) ano, a critério da Comissão Permanente de Estudos Afro-brasileiros - Ceafro.

**9.2** Durante a vigência deste edital as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por profissionais enquadrados no Cadastro Reserva, com estrita observância à ordem de classificação.

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**10.1** A classificação dos candidatos estará disponível no dia 30/07/2021, no site oficial da Sedu.

**10.2** No intuito de evitar grande deslocamento e permitir a participação de todos, as reuniões serão realizadas, prioritariamente, *online*, via webconferência e, no caso de haver reuniões presenciais, estas dependerão de estar normalizada a situação do COVID-19.

**10.3** O cronograma poderá sofrer alterações devido à instabilidade da pandemia do COVID-19.

**10.4** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Junho de 2021.

**10.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Estudos Afro-brasileiros - Ceafro e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 25 de junho de 2021

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

### ANEXO I DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITO

GRUPOS DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO DA VAGA
A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO	1	Professor da área de Linguagens com experiência no Ensino Fundamental
	1	Professor da área de Matemática com experiência no Ensino Fundamental
	1	Professor da área de Ciências com experiência no Ensino Fundamental
	1	Professor da área de Humanas com experiência no Ensino Fundamental
	1	Professor da área de Linguagens com experiência no Ensino Médio
	1	Professor da área de Matemática com experiência no Ensino Médio
	1	Professor da área de Ciências com experiência no Ensino Médio
	1	Professor da área de Humanas com experiência no Ensino Médio
A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAS NA PARTE DIVERSIFICADA E NAS MODALIDADES DE ENSINO	1	Professor com experiência na Educação em Tempo Integral
	1	Professor com experiência na Educação do Campo
	1	Professor com experiência na Educação Escolar Indígena
	1	Professor com experiência na Educação Escolar Quilombola
	1	Professor com experiência na Educação de Jovens e Adultos
	1	Professor com experiência na Educação Profissional Técnica e Tecnológica
A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAS NA GESTÃO ESCOLAR	1	Gestor escolar
	1	Coordenador escolar
	1	Coordenador Pedagógico
	1	Pedagogo
	1	Professor
	1	Agente de Suporte Educacional

### ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
Tempo de exercício em cargo elencado como pré-requisito para a vaga na qual o candidato se inscreveu	0,5 pontos por mês (máximo de meses pontuados = 30 meses)
Máximo de pontos a ser obtido: 15 pontos	

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	08
Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	05

Protocolo 681569

**DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA****\*PORTARIA N º 158-R, de 24 de junho de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2021**, a **Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 20/2021 na** forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: Descentralização de Créditos para Contratação de Empresa para execução da construção da Quadra Poliesportiva da ESCOLA PROFESSOR AGENOR RORIS, localizada no Município de Vila Velha/ES - Lote 05.

**II** - Termo de Cooperação nº.: **20/2021 de 07/04/2021**

**III** - VIGÊNCIA Data de início: 24/06/2021

Data de término: 03/12/2021

**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**V** - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

**VI** - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:			UG FAVORECIDA:					
ESFERA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	F O N T E	NATUREZA	UGR	P L A N O	VALOR (R\$)	
	UO	PROG. TRABALHO	RECURSO	DESPESA		ORÇAMENTÁRIO		
10	42101	12.362.0033.1673	0102000001	449051	420101	106	250.000,00	
		MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO REGIÃO 50 -IM 1000950 - ESCOLA PROFESSOR AGENOR RORIS						